

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Quarta-feira 27 de Fevereiro de 1878

BRAZIL

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 27 de Fevereiro de 1878.

O actual presidente da provincia ve-se collocado em uma posicao insustentavel, por haver seguido irreflectidamente o parecer dos seus lozes conselheiros.

Precipitado e leviano na deliberacao de um acto de tanta magnitude, como a decretacao da validade da eleicao municipal de Santos, apesar das decisoes em contrario dos poderes legislativo, judiciario e administrativo, ve-se, hoje, em serias difficuldades para justificar-se.

Abandonado pelos seus conselheiros, tem o sr. Baptista Pereira necessidade de travar da sua penna de advogado, para defender um acto que não tem defeza, e que não teria praticado, quereamos acreditar, se não se deixasse guiar pelos conselhos da paixao partidaria do conciliabulo que delibera em seu gabinete.

Havemos de acompanhar ao habil administrador da defeza do attentado que praticou, não deixando em olvido nenhum dos seus argumentos.

Pergunta o sr. Baptista Pereira:

«O que dispõe em seu final a portaria da presidencia?»

«Declarou sem effeito uma ordem presidencial, expedida no exercicio de funcoes administrativas.»

Assim, pois, o abalizado administrador da provincia pretende assentar a legitimidade do seu acto na competencia firmada por seu antecessor, mandando dar execucao no accordo da Relacao, que annullou a eleicao de Santos, e designando dia para se proceder a nova eleicao.

Reconhecida, porém, a competencia da autoridade administrativa, no exercicio de suas funcoes, em que principio de administração fundou-se o sr. Baptista Pereira para, arbitrariamente, independente de recurso administrativo, declarar sem effeito um acto dessa autoridade?

Arrogar-se essa faculdade, e nella fundar a sua competencia, é proclamar a inversao de todos os principios de administração.

O acto do presidente anterior, mandando proceder a uma nova eleicao, em obediencia a lei, e expedido no exercicio de suas funcoes, como confessou o sr. Baptista Pereira, constituia um caso julgado administrativamente; e, sendo assim, não podia ser annullado ou declarado sem effeito, senão por autoridade superior na hierarchia administrativa, e guardadas as regras do processo administrativo.

A legislacao franceza, fonte inexgotavel onde os nossos legisladores vão beber as suas inspiraçoens, consagra esse principio, determinando que os prefeitos não poderão revogar

ou modificar os seus proprios actos ou dos seus predecessores, quando elles tenham sido praticados em execucao de decisoes ministeriaes que subsistam, ou quando já tenham sido postos em execucao.

No caso vertente, ambas as hypotheseas se verificaram: o ministro do imperio ordenou que se procedesse a nova eleicao, para a qual marcou dia, e esse acto tivera principio de execucao, por estar iniciado o processo da eleicao.

O sr. Baptista Pereira mostra-se tão fraco na sustentacao do seu acto, que soccorre-se a argumentos contraproducentes.

«Se o acto do antecessor do actual presidente, diz o sr. Pereira, era de natureza administrativa, a questao não mudou porque mudou a pessoa do presidente.»

De accordo.

Mas, se a administração mandara proceder a uma nova eleicao, o que fez no exercicio de suas funcoes, como reconhece o sr. Baptista Pereira, e se a questao não mudou de natureza porque mudou a pessoa do presidente, a consequencia logica é que o novo presidente não podia tomar uma decisao contraria ao acto anterior.

Este argumento, portanto, em vez de justificar, condemna o acto do presidente.

Mas, não para n'isto a incongruencia da argumentacao do abalizado administrador.

Diz o sr. Baptista Pereira:

«...e, se offensa houvesse a qualquer decisao de autoridade, não seria por certo aos juizes da relacao, mas sim a outros juizes, representados pela administração publica.»

Ora, do que se trata na questao suscitada?

De saber, se o presidente da provincia, declarando valida a eleicao municipal de Santos, annullada pela Relacao, decidia esta mandada executar pelo seu antecessor e pelo ministro do imperio, violou ou não a lei, arrogando-se uma attribuição que não tinha, atacando a independencia do poder judiciario e com quebra da hierarchia administrativa.

Pretender, portanto, justificar-se o sr. Baptista Pereira, com a allegacao de que, se offensa houve, foi a juizes representados pela administração publica, é confessar o crime, e o que é mais, escarnecer da opiniao.

Por este lado, pois, não tem justificacao o acto do delegado do governo: além de constituir uma inversao de todos os principios de administração, foi uma violacao flagrante da lei eleitoral; e que por o processo das eleicoes municipais á salvo da intervencao da autoridade governamental.

vir o seu discurso, no dia 22, lembrei-me do verso do seu homonymo Pedro Almeida:

Ao ouvir no parlamento insulsas palavras oucas é grande o meu sentimento do não ter orellas moucas.

Dito isto, sem allusão, fallemos do seu discurso. Parece que a jurisprudencia de Araraquara está á par de jurisprudencia de Obidos. Si não vejamos.

Em Araraquara a boa fé é circumstancia ATTENUANTE no crime, revogado-se o art. 32 do codigo criminal; e a autoridade que fez o MAIS fez o MENOS, podendo portanto o juiz municipal conhecer das causas que julga o juiz de paz, e podendo o Imperador, que dissolve a camera dos deputados, dissolver as assembleas provinciaes.

O que vale é o sr. Leite Moraes ter declarado, que só sabe a advocacia ambulante de jury. Foi com certeza nessa advocacia que o illustre coque de Araraquara aprendeu estes principios tambem... ambulantes!

Em seu liberalismo é impagavel o sr. J. de A. L. Moraes.

Chegou até á dizer, que a prova de não ser despotico o exm. Jojoca estava em consentir que os deputados provinciaes o censurassem. Que liberdade! Quem sabe se daqui á dias não virá algum ukase fechando a salinha da provincial? Pois o arauto passavante do gabinete provincial já não exprou nos representantes da provincia a liberdade de que gozam?

As sr. republicano-liberal-convicto-convencido-araraquarenses-lente in petto, doutor J. de Almeida Leite Moraes, vae tambem um conselho:

— O melhor é contiuar na sua advocacia ambulante.

Mojora canamus...

O sr. Moreira de Barros tambem fallou, e, si foi o ultimo na ordem chronologica, foi o primeiro dos moralistas em... qualidade.

O illustre teubeteiro é meseco velho, que não mette mão em combuca.

O terror em Lorena

Sao notaveis certas coincidencias deste mundo

Em 19 de Fevereiro de 1869, era assassinado em Lorena o coronel José Vicente de Azevedo, e desde esse dia, um homem que para alli tinha vindo residir, a cousa de cinco annos, mais ou menos, e que até então passava vida obscura e desconhecida, começou a ser fallado, a assumir posicao politica no partido liberal, chegando mesmo a substituir seu nome pelo nome dos velhos chefes.

Esse homem era o dr. Antonio Justino da Silveira Machado.

Até 19 de Fevereiro de 1869, data memoravel, que é preciso não esquecer, quasi ninguém sabia em Lorena quem era o dr. Machado, fora do circulo de seus intimos; mas, dessa epocha em diante, seu nome, sua força, sua coragem, todos os predicados, emfim, de sua pessoa, transpuzeram os limites que o arredavam da fama, e chegaram a tomar fórmas quasi phantasticas aos olhos desse mesmo povo, que o via passar antes, desapercibido, pelas ruas e praças publicas da cidade, acompanhado da matilha de seus cães de caça!

Diz-se-lia que a imaginação daquelles pacificos habitantes da tranquilla Lorena havia encarnado, para seu tormento, em innocentes creaturas, as feras furias dos festins da doida Machbet!

Sem causa, sem motivo apparente ao menos, conservadores e mesmo liberaes, grandes e pequenos, ricos e pobres, toda a gente do lugar até agora se amedronta ao nome do dr. Machado!

Faz lembrar esta circumstancia singular, certo juiz do reinado de Luiz XIV, de quem falla Eugenio Pelletan; com a differença, porém, de que esse juiz era enfiado, rachitico como um diminutivo de Laubardemont, na phrase do citado Pelletan, no entanto que o dr. Silveira Machado é, ao contrario, corpulento, bem sadio, embora de tetrica catadura.

O juiz era João Nau. Ao nome de João Nau, o nobre, o burguez, o mercador, o manufactureiro, a cidade inteira tremia de terror. Quando uma criança chorava, a mãe chegava o dedo aos labios e dizia: Silencio, não ouves os passos de João Nau que passa! E a criança cessava de chorar.

A escolha, portanto, feita pelo sr. Baptista Pereira, do dr. Antonio Justino da Silveira Machado, para delegado de policia de Lorena, não podia ser melhor.

Não ha duvidar. Se aquelle homem, com as qualidades que tem, e ainda á frente de beleguins armados, não conseguir uma esplendida victoria sobre os conservadores, ninguém mais.

O sr. Baptista Pereira tem homem!

Rompeu o debate o sr. Fonseca e para amortecer o choque de sua argumentação, o general Moreira de Barros poz pela frente o illustre Martimzinho, que immediatamente esticou a secca, porque com o seu discurso cehiu a discussao com furor abaixo da altura em que deveria estar. Em seguida, hastou na tribuna o sr. Leite Moraes, cujo voz cavernosa e relumbante parecia a trombeta de Josephat, tentando amedrontar os conservadores.

Foi esperto o sr. Moreira de Barros, apresentando-se em ultimo lugar, por duas razões:

1ª, porque, fallando depois do discurso do Martimzinho e da trovada do Tupac de Araraquara, fez effeito. Conseguiu sobresahir, fallando com fluencia e facilidade, depois de Martimzinho e, principalmente, fallando com correção, depois das heresias grammaticas do sraraquarensis.

2ª, porque teve tempo para estudar e forjar sophismas em uma longa conferencia com o divus Josephus, a cujas instancias expediu o Jojoca o fimao de 19 de Fevereiro.

Mas, apesar de todas as precauções, de todas as vantagens estrategicas de que soube cercar-se, o sr. Moreira não escapou de ser pulverizado pela logica, argumentacao, illustracao e eloquencia do sr. Fonseca.

Aquelles argumentos dinamicamente combinados no gabinete presidencial, entro o pachá da provincia de S. Paulo, o divus Josephus e o deputado teubeteiro, cahem um a um diante dos syllogismos e das conclusões tiradas pelo sr. Fonseca. Foi uma hecatombe no exercicio dos argumentos do sr. Moreira de Barros.

Este, assustado, via cahir o seu castello de cartas, tão trabalhosamente construido.

O sr. João Romeiro é que ficou pasmo. Designado para responder ao sr. Cockrao, achou que a historia choirava a chamusco e lá foi outra vez para o pote.

O sr. Martimzinho, na segunda sessão, teve o bom senso de não se metter na discussao, porque a lembrança da lição que levava na vespera estava-lhe ainda na memoria.

Tinha o joven Andrada a figura de um pinto molhado. Estava jururá, sorumbalico, e quando alguém

Mas, se acontecer, o que Deus não permitta, que durante o governo de s. ex., a já ex-hausta Lorena ainda forneça sangue que salpique os bordados de sua primeira farda de presidente de provincia, peça s. ex. aos que assopravam-lhe aos ouvidos o nome do dr. Machado, que se apressem a lavar essas manchas, mas que as lavem bem, que as lavem de modo que nos dias de triumpho eleitoral de s. ex., não se confundam com as festas, com as alegrias, as lagrimas dos orphãos, de viúvas cobertas de crepe, e que não se amarque a sangue o vinho que se lhe offerter na festa dos banquetes, nem sombra sinistra venha se esconder por detruz das cortinas de seu leito!

REVISTA DOS JORNAES

Capital, 26 de Fevereiro de 1878

Provincia. — Transcrevo da Gazeta de Campinas um artigo do sr. Campos Salles, no qual o illustre democrata externou suas desconfianças sobre a sinceridade dos defensores da nova situação, aliás recebida com expectação sympathica pelos republicanos da provincia.

Assignala a vehemencia da linguagem da imprensa liberal, e que considera um máo presagio, pois contrasta tristemente com Jesus poltica alta, generosa, e politica dos principios e das grandes reformas.

Considera a provocação e a injurias atiradas diariamente pela imprensa liberal da provincia aos republicanos com um certo tom de arrogancia, como provas daquelles, que se começam a ter consciencia da sua força no dia em que sentem os primeiros balcoes de sua official.

Na secção industrial publica um bom artigo do sr. Fernando de Albuquerque, sobre o melhor systema a adoptar-se no calçamento das ruas.

Tribuna. — Procura demonstrar, que a validade das eleicoes municipaes é decretada por sentença do juiz criminal, que deve ser o representante da autoridade suprema nesta parte!

VARIEDADE

O que ha de novo?

O arancel do sr. Leite Moraes, na discussao da lei de força, foi apellidado pelos pacientes ouvintes de edificio monstro.

Consumio o illustre tribuna do Araraquara uma boa hora para explicar a sua posicao, e afinal ficamos na mesma!

— Não é republicano, dizia o sr. Martimzinho.

— Não é liberal, dizia o sr. Moreira.

O certo é que o allan d'Isidoro tribunicio não sahio do casulo, pelo que se hoje conhecido pela denominação do homem a'ysalida.

O dito coque, em uma das suas rajadas de esterilidade palavrosa, disse que os conservadores vão á Liberdade Amoreosa namorar o sr. Jojoca.

Com que ares de Othello fallou elle! Descaço, a sua Desdemona já não inspira ciúmes.

des galerias o encarava, escondia a cara entre as mãos ou fulminava o imprudente com um olhar repellido de sombras ameaças.

O seu encontro com o derrotado candidato á theatra, dr. J. A. de S. Bueno, foi uma scena tocante.

Encontrarem-se na escada de palacio.

Se já esteve o leitor em alguma fazenda de criar, lembra-se ao romper da aurora os tristes lamentos que se ouvem nos curraes?

Pois foi uma reprodução daquelle scena:

— Mooooooooooooooooo!!!

— Mooooooooooooooooo!!!

— Uuuuuuuuuuuuuuuuu!!!

S. PAULO, 27 DE FEVEREIRO DE 1878

FOLHETIM

Os acontecimentos da semana fada, foram as discussões na provincial. Os sr. Martimzinho, Moreira e Leite Moraes quebraram laços pelo proconsul que revoga accordos de Relações.

O discurso do sr. Martimzinho foi monumental. Levantou-se para responder ao sr. Fonseca, fado no aporismo — audaces fortuna juvat — mas foi tão calpão, que, desta vez — fortuna non juvat.

A assemblea ouviu o descendente dos precusores da Independencia, não com attenção, mas com verdadeira compizão.

Dizer que fez fiasco o nosso joven deputado, não é dizer bastante. Os carcos, as pausas, as repetições, o tiro, finalmente, que deu o orador, mostraram que não tem o advogado da Limeira, nenhum goito para a tribuna.

Nem ao menos teve a presença do espirito necessaria para disfarçar o tiro. Quando acabou-se o pedacinho que levava de cór, deu parte de doente, e sentou-se, no meio de um silencio sepulchral, só perturbado por um ruído bem do sr. Leite Moraes.

Agora, um conselho, sr. Martimzinho, e uma pergunta:

— Porque se metteu nisso? Seria demasiada confiança em suas forças? Ou seria o seu tiro resultado de uma fatalidade... destas que descem d'além?

Quanto ao conselho, lá vae elle.

Para outra vez, peça ao papão ou ao titio que lhe escreva em lettra bem clara e intelligivel um discursozinho, que o monio estodará ahí uns dois dias e levantará para a salinha bem decoradinho, que recitará fazendo figura tão bonita, que ha de ser — um louvar á Deus de getinhas...

Ora, sr. Joaquim de Almeida Leite Moraes, ao ou-

Oclonel

Se fosse naquelles tempos idos...

O sr. Martim�inho denominou Pio IX de—Ex PaPa! Esta s3o achas equipolentes aquelle celeberrimo telegrama mandado para Sorocaba, em que se dizia que o projecto parlamentar havia pulverisado o discurso do sr. dr. Fonseca!

O sr. «Martim�inho» 6 um rold3o de puff! Hoje, se houver quorum, sabermos qual a attitudede do triumviro republicano.

Estamos na «galria»; e como n3o estar,—se o capit3o Prudente mandado.

Natal coincidência! O funebre sr. Martim�inho toda a vez que «discursapara falar na morte!

—Sr. presidente, morreu o sr. Maximo... —Sr. presidente, morreu o sr. S. Vicente... —Sr. presidente, morreu o sr. papa...

Sento Doos! N3o fallo mais sr. Martim�inho; os seus magistrais discursos cheiram a mortaldas! Poder3o n3o l se elles s3o os primeiros que morrem sob o enorme peso dos... car33os!

O sr. Leite Moraes chamou o sr. Silveira Martins de «Gaucha selvagem», para provar que a melhor forma de governo 6 a do «taca-p3o» («Grande sensa33o»).

O sr. republicano sr. Leite Moraes, lendo a portaria do J3dica, em que se fallava da «monta33o», o3o sei de que, liti ler com esse amigo da sua mocidade, quet3o doces sensa333es despertava em seu cora33o de «ex-jovem», assim de que substituiu a palavra «monta33o» pela de «montarias»...

O sr. J3dica, revestindo-se de certo ar de severidade, condigno de um membro do club de «reforma», declarou que n3o queria saber de um termo «furtado».

ASSEMBL3A PROVINCIAL

Sess3o ordinaria, aos 25 de Fevereiro de 1878

PRESENCIA DO SR. DR. DUTRA RODRIGUES

No expediente s3o lidos os seguintes projectos, que v3o a imprimir:

Da sr. Leite Moraes elevando 3 cathedra de freguezias as capellas de S. Mor3 do Ibitinga no municipio de Araraquara, e de S. Jos3 do Rio Preto ao do Jaboticabal.

Do sr. Prudente de Barros, desanexando do termo de Sarapuh3 e freguezia do Pilar, e annexando-a ao de Sorocaba.

Do sr. Martim�o Prado Junior rogando a lei n. 22 de 7 de Março de 1816.

Entrado-se na ordem do dia, proceda-se a vota33o do requerimento do sr. Fonseca sobre o projecto n. 4, que passa fazendas de uns municipios para outros, o qual 6 rejeitado. Continuando a discuss3o do projecto, falle contra o sr. Corr3a e requer que o mesmo v3 3 commiss3o de constitu33o e justica para dar seu parecer.

O sr. Bicudo opp3o-se a este requerimento que sendo posto a votos 6 rejeitado.

S3o ainda offerecidas varias emendas passando fazendas de uns para outros municipios. O sr. Fonseca requer que estas emendas v3o a commiss3o de estatistica para dar seu parecer, o que 6 rejeitado.

Procedendo-se 3 vota33o do projecto, 6, approvado com as emendas apresentadas.

S3o igualmente approvadas em l.3 discuss3o as posturas n. 13 de Batatas.

Entra em 3.3 discuss3o o projecto creando varias cadeiras; 6 approvado.

Entra em l.3 discuss3o o projecto decretando a quantia de 4:000\$000 para auxiliar as exequias do SS. papa Pio IX.

O sr. NAZIANZENO diz n3o trazer para a discuss3o nenhuma id3a partidaria; que falla s3o em seu nome, pois respeita todas as crengas. Diz, que competia mais aos catholicos agenciar, entre si, os meios de prestar esta homenagem ao chefe do catholicismo, visto como a quantia que a provincia despende com as exequias poder3 ser applicada a qualquer obra pia.

O sr. BICUDO contesta o orador precedente, dizendo que a quasi totalidade da provincia sendo catholica, o thesouro que recebe as contribu333es de todos, pod3a concorrer muito legitimamente para esse despeza.

O sr. MARTIM�O JUNIOR vota contra o projecto que d3 4:000\$000 para as exequias do «ex-papa», porque quem 6 pobre n3o tem luxo. Si pensar a id3a, hade prop3r que o presidente da provincia fique autorisado a contrahir um emprestimo de 2,000 contos para um «Le-Daumo» pela ascens3o do novo papa.

6 approvado o projecto em l.3 discuss3o. Entr3o em 3.3 discuss3o e s3o approvadas as posturas do Bihlem do Descalvado, S3o Roque, Itaubaem, e Piracicaba.

Adidido o mais pela hora.

Entra em 2.3 discuss3o a lei de for3a.

O sr. ABRANCHES (pela ordem) pede que a discuss3o comprehenda todos os artigos do projecto. 6 approvado o requerimento.

O sr. MOREIRA DE BARROS diz que 6 de estylo na casa tratar-se de politica geral na discuss3o da lei de for3a. Que eleitos, quando eram minoria, os deputados liberais, hoje, por for3a das circunstancias, s3o maioria.

O sr. REZENDE—N3o da casa.

O sr. M. DE BARROS—No paiz ao menos...

O sr. ALMEIDA NOGUEIRA—Nem no paiz.

O sr. MOREIRA DE BARROS estava preparado para a discuss3o de politica geral, n3o contando com a discuss3o de for3a propriamente dita; pede, portanto, adidmente da discuss3o, mandando n'esse sentido um requerimento 3 meza.

O sr. ABRANCHES diz, que a maioria n3o p3de conceder o adidmento, porque n3o procede a allega33o da minoria, de que n3o teve tempo de estudar, pois a lei de for3a estava j3 ha tres dias na ordem do dia, e vir3a trazer grande atrazo aos trabalhos por ser feriado o dia 23.

O sr. MOREIRA DE BARROS defende ainda o seu requerimento, dizendo, afinal, que resigna-se, porque a maioria por si tem a lei do numero...

O sr. ALMEIDA NOGUEIRA.—Principio altamente democratico. Encerrada a discuss3o 6 rejeitado o requerimento.

O sr. MOREIRA DE BARROS occupando a tribuna perguntou 3 maioria, a comecar o seu discurso, porque a assembl3a passada, que mostrou-se t3o preocupada de economisar, n3o economizou em rela33o 3 lei de for3a; e ao passo que a actual assembl3a quer ser parcimoniosa, negando ao governo os meios de garantir a ordem publica.

Diz, que negar a assembl3a ao actual governo, os meios de garantir a ordem publica, 6, alem de uma violencia inqualificavel, uma imprudencia. Ninguem p3de prever as muta333es de politica e quem sabe si os

propios conservadores n3o se ver3o, quando subirem ao poder, esarçados pela mesma lei por elles decretada para trazer obstaculos 3 seus adversarios.

Falla, ent3o, em politica geral, e nos ministerios conservadores passando, com o pretexto de pravar a possivel harmonia da liberdade com a monarchia, 3 Europa. Discute com o sr. Martim�o Prado Junior a historia parlamentar da Inglaterra, e allegando aquelle senhor os males que p3de trazer um m3o monarcha, o orador diz, que um homem nunca teve decisiva influencia sobre um povo. Indo 3 Grecia, 3 Roma mostrou Alexandre 3 Cesar, cujas obras pouco ou nada perduraram, depois de sua morte.

Retrocendo, fallou em Napole3o, mas o sr. presidente observando-lhe que se affastava da discuss3o, voltou a fazer notar a differença que ha entre o pret das pra3as do corpo de urbanos e o das de permanentes.

Voltando 3 politica geral, restringiu-se entretanto ao nosso paiz, terminando por dizer que o partido conservador, quando estere no poder, mahou crucificar cidad3os brazileiros e termina com a quest3o das—populinas.

O SR. ABRANCHES comeca rendendo homenagem ao orador precedente, que, apesar de n3o estar preparado para a discuss3o, como por vezes repatiu, soub3 todavia, elevar-se 3 uma altura digna de sua reputa33o.

Diz que procurara responder ao discurso do sr. Moreira que constou de duas partes: na primeira tratou do projecto da lei, e na segunda de politica geral.

Diz que 6 sem fundamento a increpa33o, feita pelo sr. Moreira, de ter a assembl3a, nesta anno, restringido o numero de pra3as da for3a publica, quando n3o tomou tal medida no anno passado. Com effeito, acrescenta, o proprio sr. Moreira reconheceu que tinha esta argumenta33o uma resposta immediata, quando mostrou a crise imminente que atravessa o thesouro e a lavoura, visto que, foi exactamente isso que levou a commiss3o 3 restringir o numero da for3a publica.

Si est3o t3o exhaustos os cofres publicos, que reclamaram uma suspens3o geral de pagamentos, claro est3 que 6 preciso cortar despesas no orçamento. E, a economia feita, no caso actual, 6 bastante ajudada.

Com a redu33o do pessoal, diz o orador, faz-se uma economia de cerca de 200:000\$.

A commiss3o, depois de estudar a quest3o detalhadamente, pensou poder fazer esta economia sem inconveniente. Dahi, o acto por ella praticado, que longe de merecer as censuras do orador precedente, deveria antes ser por ella elogiado.

Com a ascens3o do partido liberal, diz o orador, vimos proclamar-se por toda a parte, que o governo havelva a bandeira da economia como uma medida salvadora; sabe, por3m, que as vagas que procuram fazer devem servir para accartar os pretendentes.

6 um fogo de artif3cio, que s3o dar3 em resultado o arranjo de seus correligionarios. Mas, dado mesmo de barato, que sejam puras as intenc3es do partido liberal, o orador precedente, para ser coherente com o seu partido, deveria elogiar a medida projectada pela commiss3o, como j3 disse.

Conforme a argumenta33o do sr. Moreira, diz o orador, parece que, feita n'um anno, uma lei de for3a, 6 consequencia necessaria, que ella seja a mesma, no anno seguinte, porque com o tempo, crescem as necessidades.

A lei do anno passado, por3m, n3o foi cumprida, por que havia um numero de pra3as excedente 3s necessidades; e, desde que o sr. Moreira n3o mostrou que o numero das pra3as do projecto em discuss3o n3o 6 sufficiente, n3o prev3o cousa alguma.

Si quando o serrido da capital era feito pelos permanentes, e provincia podia dispensar o numero de pra3as consagrado na lei actual; hoje, com os urbanos, p3de com maioria de raz3o dispensar-lhe.

O sr. Moreira increpou ainda o projecto da commiss3o de diminuir o soldo dos permanentes ao passo que conservou o dos urbanos.

Mas, diz o orador, o urbano nunca sabe nem p3de saber da capital, os passos que os permanentes n3o est3o e nunca devem estar na capital, permanecendo t3o s3o em lugares do interior, onde a vida 6 muito mais barata do que na capital. O soldo de policia est3 na capital de passagem. Dahi a improcedencia das accusa33es feitas 3 commiss3o neste particular.

Disse o sr. Moreira que, de hoje para amanha, o partido conservador p3de tornar-se governo, e que a lei de for3a vir3 ent3o 3 ser contraria aos interesses daquelles que a confeccionaram.

Responde que a maioria n3o 6 t3o ingenua que possa acreditar em t3o proxima mudan3a; ella prev3 a dissolu33o depois do dia 3 do Maio, em que firmar-se-ha o partido liberal que, no poder, n3o recua diante de cousa alguma, que tem sido o mais intolerante dos partidos do Brazil.

Citou o sr. Moreira um facto occorrido nesta capital, que mostra o perigo que corre a segurança individual da cidade, o que n3o comporta uma diminu33o da for3a publica.

Responde, que este facto serviria de argumento, si a commiss3o tivesse diminuido o numero dos urbanos, que fazem a policia da cidade, o que n3o se d3, por ter sido conservado o mesmo numero na lei actual.

Passa o orador a responder 3s considera333es sobre politica geral feitas pelo sr. Moreira de Barros.

Diz, em primeiro lugar, que o orador precedente teve sobretudo em vista demonstrar, que o partido republicano n3o tinha mais raz3o de ser no Brazil, j3 que os liberais iam realizar suas id3as; 3 este topico, por3m, julga-se dispensado de responder, porque dirigese aos republicanos da assembl3a.

Diz que a historia politica do imperio protesta contra a ascens3o do sr. Moreira da que o partido conservador tenha querido apoderar-se das id3as do partido liberal. Este ultimo, quando na opposi33o, tem sempre prometido tudo, ao passo que, no poder, hestica o labarum do bacalh3o de cracia.

Lembram-se ainda todas da violenta situa33o liberal que originou o partido liberal, que nada realiza, quando nas alturas do poder, achando mais, ainda pouco, o que temos de m3o.

Em S. Paulo e Minas, empunhou as armas para fazer desaparecer uma lei que taxava de liberticida, a de 3 de Dezembro. Dois annos depois, o mesmo partido, no governo, declarava n3o ser conveniente abolir-se a mesma lei.

As melhores reformas da nossa legisla33o parlencam ao partido conservador, bem como tudo o que se acha escripto em nossa historia com letras de ouro.

O partido liberal que sempre revela-se anarchista na opposi33o e despota no poder, n3o tem, alem disso, na phrese de Castellar, a miss3o de realizar id3as, mas sim de prop3gal-as.

Dahi, si esta 6 a miss3o do partido liberal, quaes n3o devem ser as apprehens3es do orador, na situa33o actual? A s3ntese da lei vez cobrir-se de crap3, porque em toda parte onde sobe o partido que denomina-se liberal, morre a liberdade! (Apoiados, muito bem).

O SR. LEITE MORAES—diz que vem 3 tribuna contrariando, p3s foi chamado de surpresa 3 discuss3o. Diz prestar decidido apoio a situa33o apesar de t3o estado affastado de seus chefes por quasi dez annos, e de n3o duvidar que de para o futuro abra-se uma valla

ent3o o orador e os representantes desta mesma situa33o que representa. Entrado na discuss3o da lei de for3a diz que esse projecto n3o representa sen3o a opposi33o que ao governo faz a maioria; pois contem determina333es diametralmente oppostas 3s proferidas pela assembl3a em passadas legislaturas.

Fazendo notar a desigualdade que existe entre a policia da capital e a das cidades do interior, censura esta desigualdade, observando que si cresce cada dia em importancia e popula33o da capital, augmenta tambem o numero de habitantes das cidades do interior e cita os exemplos da Limeira, Campinas, Piracicaba etc.

Pergunta que numero de pra3as deve ser dado 3 cada municipio. Diz que as 400 pra3as votadas no projecto s3o insufficientes, uma vez desaminadas por uma vasta provincia, que conta cidades importantissimas como Pindamonh3gaba, Taubat3, Guaratinguet3 etc....

O sr. MOREIRA DE BARROS—Apoiado quanto 3 Taubat3.

O sr. LEITE MORAES—Faz observar aos deputados da maioria, que a seguran3a individual 6 t3o necessaria no interior como na capital. Se v3o o orador so Jardim Publico v3 os deputados da maioria passeando tranquilos; si v3o 3 lha dos And3s l3o se encontra amurando o governo...

O sr. DUTRA (com energia)—Protesto em nome da maioria, n3o precisamos amurar o governo!!!

O sr. CINTRA.—N3o const3 que deputado algum da maioria tenha transposto os humbrados do palacio do sr. Baptista Pereira!!! (Apoiados!!!)

O sr. L. MORAES.—Declara que n3o tinha intenc3o alguma de offender os membros da maioria e voltando 3 quest3o, em discuss3o far3 o que j3 fez uma vez: carreg3 a uma espingarda e esperar3 at3z da porta de sua casa, dizendo aos assassinos: Vecham!!! Apreveita a occas3o para dizer, que n3o sabe a que proposito o sr. Abranches fallou do caso desta espingarda da qual a imprensa j3 por varias vezes tem-se occupado.

O sr. DUTRA.—E' uma espingarda historica!

O sr. L. MORAES.—Trata de, pela sua conducta passada, explicar e dar a raz3o da sua posi33o actual que qualifica de—especialissima.

Quando cahiu o partido liberal n3o ouviu a voz dos chefes de quem ha muito tempo se achava separado, n3o se atirou 3 absten33o, verdadeiro suicidio aconselhado pelos chefes do partido, e foi lavar nas taboas da urna eleitoral o seu protesto contra o 16 de Julho.

Mais tarde, em Março de 1869, publicou um manifesto, declarando que o partido liberal s3o podia aceitar o poder com uma constituinte. Ent3o j3 n3o acreditava com homens, nem nas institui33es e almejava unicamente a unica forma de governo consagrada pela raz3o e o direito—A republica. Neste interim, o partido liberal de sua residencia (Araraquara) transformava-se em partido republicano, e apesar das instancias de seus amigos do novo partido, conservou-se o orador completamente longe das lutas politicas, recusando o lugar de deputado no congresso republicano e abstenendo-se al3 de comparecer aos comicios eleitorais, praticando assim o que chamou—um suicidio politico.—Vendo por3m actualmente no poder um ministerio composto de um Sinibaldus...

O sr. DUTRA.—Que for3adamente aposentou magistrados.

O sr. FONSECA.—Que praticou esse attentado!

O sr. L. MORAES... Tem confian3a no governo, por que acredita que este convocar3 uma constituinte, e apoia a administra33o provincial, porque foi collega e 6 amigo intimo do sr. Baptista Pereira.

Respondendo ao sr. Abranches por ter este orador reprochado ao partido liberal a esterilidade de suas situa33es, diz, que os governos liberais encetram sempre na vida. Ade do senado, e no conselho de Estado, barreiras e obstaculos a suas reformas.

O sr. FONSECA—A situa33o traz a temporariedade do senado?

O sr. DUTRA—O Conse. do Estado 6 meramente consultivo, n3o 6 portanto burocracia...

O sr. L. MORAES diz que j3 t3o mudan3o e abusado da at3en33o da casa e por isso seu...

Fica 3 discuss3o adida pela hora e volta-se a sess3o as 4 horas e 23 minutos da tarde.

DISCURSO

PRONUNCIADO PELO SR. DR. DUTRA RODRIGUES NA SESS3O DE 14 DO CORRENTE

O sr. Dutra Rodrigues (continuando) — Em vista das rapidas considera333es que hei feito, senhor presidente, tenho demonstrado a prep3n3a que cominou o acto da demiss3o do sr. inspector do thesouro. A esta express3o —prop3n3a— ou dou s3o s3o a seguinte signific33o: acto contrario 3 lei, acto que salta por cima da lei.

Em quanto os nobres deputados n3o demonstrarem que a interpreta33o que eu dou 3 lei de 1859 6 abusiva, h3o de permittir que eu encelida com as considera333es que fiz.

O acto 6 contrario 3 lei, n3o encontra justifica33o nella, e muito menos em qualquer conveniencia do ordem publica que o justificasse, e qualquer raz3o de conveniencia do servico publico, raz3o de interesse dos cofres provinciales que determinasse um acto desta ordem, e em rela33o 3 um empregado para com o qual o honrado deputado que precede-me na tribuna at3 salvou as intenc33es.

O sr. M. DE BARROS.—Emfim, n3o foi t3o bem feito como a do sr. dr. Jos3 Maria de Andrade...

O sr. DUTRA.—N3o ha paridade. Senhor presidente, em rela33o 3 esta primeira parte do requerimento, me parece que, com estas considera333es, que s3o apenas um pallido reflexo das express33es eloquentes do honrado collega que encetou o debate, eu tenho demonstrado a procedencia do requerimento de informa333es pedidas ao presidente da provincia.

Senhor presidente, n3o somos os legisladores da provincia, os primeiros guardas do cumprimento de suas leis; s3o pois, as leis s3o violadas, o que devem fazer os legisladores? Perguntar ao delegado do governo geral qual a raz3o que teve para violar a lei; quaes as explica333es que d3 3 estes receios que apparecem em nosso espirito, e que mostram que seu acto 6 illegal.

Senhor presidente, o honrado autor do requerimento apresentou ainda alguns pedidos de informa333es em que tocarei ligeiramente s3o para considerar as observa333es em sentido contrario feitas pelo nobre deputado residente em Taubat3.

Senhor presidente, 6 um facto que nos foi affirmado, mas que agora temos certeza de sua existencia por que o nobre deputado nos garantiu, que effectivamente ha autoridades policiaes demittidas, e era exactamente isto que queriamos saber com certeza, e qual a raz3o de ordem publica pela qual n3o foram publicadas taes demiss33es.

O sr. ABRANCHES.—Essa 6 que 6 a quest3o; n3o censuramos as demiss33es.

O sr. DUTRA.—N3o censuramos as demiss33es, como bem diz o meu collega, porque ellas s3o a consequencia necessaria da mudan3a de situa33o; —os emprega-

dos policiaes s3o demissiveis e ad nutum pelo presidente da provincia, at3 nem depende de proposta do chefe de policia; por consequencia est3 a ex no seu direito demittindo taes autoridades, nem a assembl3a provincial tem de perguntar porque demittiu este ou aquelle delegado; mas a nossa quest3o 6 outra, a nossa quest3o 6 de sabermos porque 6 que, quando a assembl3a provincial tem votado quota para a publica33o dos actos officiaes, quando 6 systema de todos os governos modernos representativos a publica33o do taes actos p3r meio da imprensa, entretanto, gna da-se segredo sobre as demiss33es ultimamente feitas?!

O sr. P. VICENTE.—Porque n3o ha publica33o no diario official?

O sr. DUTRA.—Ha demiss33es de autoridades policiaes lavradas e que aqui na capital ainda n3o s3o conhecidas!

Senhor presidente, este facto anormal produz um grave desarrajo na marcha dos negocios publicos.

D3-se o seguinte: nomea-se uma autoridade policial, occultando-se a nomea33o, n3o se publica a demiss3o, o demittido n3o recebe a portaria de demiss3o, mas o nomeado recebe a portaria de sua nomea33o, o que acontece? E' o que se d3 em diversas localidades existirem dois delegados de policia em um mesmo termo, o nomeado e o outro que n3o foi demittido. Ora, isto p3de dar lugar a um grave conflicto.

Como se p3de explicar que em uma localidade, como me consta que se d3 em diversas, estar em exercicio um delegado que ainda n3o foi demittido, e ao mesmo tempo o nomeado, achando-se, portanto, os dois em exercicio simultaneamente?

O sr. ROMERO.—A nomea33o 6 de um importa a demiss3o d'outro.

VOZES.—Oh!

O sr. ROMERO.—Sem duvida. (Ha diversos apertes).

O sr. PRESIDENTE.—Atten33o, senhores!

O sr. DUTRA.—Senhor presidente, n3o apenas levantamos quest3o sobre este ponto em raz3o de duas considera333es.

Nada temos que o presidente da provincia comeca, demora ou prolonga a sua derrubada, p3de fazer-lhe em rela33o aos cargos de confian3a, 6 consequencia necessaria, como disse, da mudan3a da situa33o; e n3o devemos ser na adversidade, os mesmos respeitadores da autoridade e da ordem, que somos no governo.

Mas ha, senhor presidente, uma considera33o que todos os governos devem ao seu paiz, e nos paizes representativos e constitucionaes, esta quest3o 6 importantissima, 6 a publicidade dos actos officiaes.

Qual o recurso que tem a opposi33o quando os actos se passam nas trevas? Para n3s, que n3o privamos com o presidente da provincia, que desconhecemos suas providencias como administrador, a publica33o dos actos officiaes 6 o unico recurso de que podemos dispor....

O sr. ABRANCHES.—Quando se publicam at3 os jantares nos hotéis!

O sr. DUTRA.—E' exacto; o nobre deputado lembra bem, quando se publica at3 a hora em que os senhores ministros jantam, entretanto, na provincia de S. Paulo n3o se sabe quaes os delegados de policia demittidos!

O sr. ROMERO.—Isso 6 uma publica33o toda de caracter particular, 6 feita por conta da «Gazeta de Noticias».

O sr. P. EGYDIO.—N3o apoiado, at3 no «Jornal do Commercio» tem sido publicado.

(Ha outros apertes).

O sr. PRESIDENTE (com for3a).—Atten33o, senhores!

O sr. DUTRA.—Durante a situa33o conservadora houve org3o importante do partido liberal que censurou a um presidente de provincia porque elle n3o queria l3r as decomposi33as e accusa333es que lhe eram feitas; levantou-se uma grande calumnia e se disse: est3 se estabelecendo o direito do n3o l3r; o partido liberal veio innovar essa pratica; agora n3o quer que se leia, occulte seus actos.

Pois se as autoridades nomeadas est3o na altura de cargo, para que occultar?

Parece, senhor presidente, que 6 porque se tem attendido a interesses pequeninos de campanarios, que, por honra do partido liberal n3o devem apparecer e receia-se a sua discuss3o 3 luz do dia.

O sr. ABRANCHES.—E' essa a quest3o.

O sr. DUTRA.—N3o posso cr3r, senhor presidente, o sigillo que se tem guardado em rela33o 3s demiss33es e nomea333es seja o receio da critica dos adversarios, creio que 6 o receio da critica dos seus pr3rios correligionarios.

O sr. M. DE BARROS.—Essa conjectura 6 mais habbil....

O sr. DUTRA.—Eu n3o sou aqui procurador dos interesses do partido liberal, advogo simplesmente uma causa do systema representativo; n3s temos o direito de exigir a publica33o desses actos de demiss33es e nomea333es das autoridades, assim como ao povo assiste o direito de conhecer quem s3o essas autoridades.

O sr. ABRANCHES.—E' uma falta de considera33o 3 opini3o publica.

O sr. M. DE BARROS.—A publica33o ha de se fazer.

O sr. ROMERO.—P3de haver impossibilidade material.

O sr. DUTRA.—Mas, senhor presidente, a publica33o deve-se fazer a tempo affirm de que o cidad3o residente em alguma de nossas parochias do interior saiba qual a autoridade a quem tem de queixar-se; 6 necessario que se faça 3 tempo para que uma autoridade demittida, que n3o recebeu portaria de demiss3o, e n3o priva com o governo, n3o incorra na censura de estar exercendo actos de um cargo do qual j3 se acha demittido.

O sr. AMBRANCHES.—Apoiado. O sr. DUTRA.—O nobre deputado...

O sr. M. DE BARROS.—Se é sistema, estamos na opposição; agora resta saber o motivo, a causa.

O sr. P. VICENTE.—E' algum sistema de salvação da patria?

O sr. DUTRA.—Foi este o segundo topico do requerimento de informações considerado pelo honrado deputado da minoria, a quem respondo.

O terceiro topico do requerimento não foi considerado pelo nobre deputado, por consequencia houve-me nas observações feitas pelo autor do requerimento.

Me parece realmente que é violar os interesses da provincia e offender a lei provincial, distrahir dos cofres provinciais quotas para serviços que correm pelos cofres geraes.

Não sei, senhor presidente, se isto realmente se deo, portanto aguardo as informações pedidas para discutir este assumpto.

Se realmente se tiver dado o facto, se o presidente distrahi quantias das cofres provinciais, no estado precario em que se acham, para occorrer serviços cuja despeza incumba aos cofres geraes, onde temos verbas, e verbas largas, para esse mister, razão de agria teremos para formular nossas censuras neste ponto.

Não desejo, senhor presidente, fatigar por mais tempo a attenção da casa (não apoiados). O muito respeito que nos merecem os honrados collegas da minoria; a consideração que pessoalmente voto ao honrado deputado que impugnou o requerimento, me obrigam a estas considerações.

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

Senhor presidente, me parece que seria uma desconsideração, em vista mesmo da convicção e das largas considerações com que o honrado deputado procurou justificar o acto do presidente da provincia em relação á demissão do inspector do thesouro, deixar que suas palavras cahissam friamente nesta assemblea; era necessario, senhor presidente, levantar-as, e levantar-as até á lei, para dizer—o vosso presidente, o presidente que endosseas, praticou um acto que não se justifica nem pela lei, nem mesmo por aquéllas considerações que vós acréditas que o justificam plenamente. (Muito bem da maioria).

poder, porque antes de subida dos liberais diziam que eram conservadores, e agora dizem-se liberais.

Dizem no referido artigo, que angariaram aqui quatro ou cinco inimigos, que no illustrado advogado encontraram uma barreira ás indecentes e tyrannicas resoluções, que na qualidade de funcionarios publicos, aliraram e alirarão ainda sobre todos que não se envolvem em intrigas.

E' tudo ás avessas do que dizem; os dois unicos intrigantes são elles, que trazem ha muito este local em desatino — principalmente o fco — tanto assim, que o sr. Ludovico em uma audlencia na sala da camera municipal desta villa declarou, perante muitas pessoas, que fazia guerra a certas pessoas desta villa como instrumento do padre José Bento!

Disse mais, que era illustrado, porém, de pouco juizo! mas que apartava-se do padre (seu mandante) por ver sua carreira arruinada, porém logo á noite ouviram ruídos na senta paudega do costume que é a embriaguez!!

Portanto o padre seu mandatario são os que votam odio a essas pessoas, os cinco individuos como dizem, e porque?

A versão é a seguinte: O padre deve a Luiz Ferreira de Toledo, moço pobre que vive de seu jornal, a mesquinha quantia de duzentos e poucos mil réis, que não quer pagar, forçando o credor a tratar dos meios judiciais, cujo acção corre ha mais de um anno na juizo municipal desta villa, tanto que se acham penhorados os bens do devedor para esse pagamento.

Entenderam o padre e seu predilecto advogado, que os empregados do fco deviam obstar e proibir a causa, só com o fim de não pagar o jornal a quem trabalha!

Como gritam publicamente e escrevem, que a sentença é iniqua, já vê o publico que, a espada da justiça está em mãos de juizes honrados, embora leigos, e que não são daquelles, que pensam, que corpo de padre é Santos Olhos.

Essa o motivo porque gritam contra cinco individuos desta villa.

Ainda mais, os dois novos liberais, por conveniencia, são inimigos do 3.º suppleto do juiz municipal por este, em qualidade de negociante, não lhes querer dar sua fazenda.

Diz mais o tal artigo, que ninguém como o sr. Ludovico cumpre com os seus deveres, o que negamos, porque, como advogado contractou uma causa com uma pessoa do Ribeirão Preto, recebendo 150,000 adiantados, isto ha muitos mezes, até ha já não deu andamento algum, e é de crer-se, que essa causa ficará no dor cartorio, e os cofres? tambem; ainda mais, a ser o sr. Ludovico a unico capacidade como quer o seu patrão—padre—porque existem neste fco tantas causas boas paradas—por falta de advogado? bem como muitas dividas que não promovem, porque não estão todas nas unhas do advogado modelo? só sabe insultar autoridades a todos os empregados do fco, e até com a guarda local briga na porta da cadeia! é este o homem que, o padre tanto exalta, e que se continuar como vai nesta villa teremos de ver funestos resultados.

Terminando nossa resposta, pedimos desculpa aos leitores pelas faltas, e má redacção deste escripto, pur sermos leigos e sem habito de escrevermos para a imprensa; pela primeira vez fomos forçados a isso, por aquelles que tem por officio insultar pela imprensa, delatando deveres sagrados a comprometer.

S. Simão, 10 de Fevereiro de 1878.

Os cinco individuos.

Hogy das Cruzes

PERGUNTA-SE

Pode o menor; não pardo filho, de Gertrudes, escrava de Isabel de Assumpção viuva de Antonio Fernandes ter sido separado de sua mãe, contra o que dispõe a lei de 28 de Setembro?

Poderá a isto nos responder algum e ainda mais o sr. juiz de orphãos.

NOTICIARIO GERAL

A regeneração financeira — Até hoje a guardamos as medidas financeiras com que o regeneradora da provincia pretende salvar-a da bancarrota.

Demissão de um morto — O sr. Baptista Pereira, em seu furor de demittir, exonerou de 3.º suppleto do subdelegado de Santa Isabel a Antonio José de Oliveira, que é morto ha dois annos!

Assemblea provincial do Rio de Janeiro — As eleições do dia 17 do corrente, na provincia do Rio de Janeiro, deram uma brilhante victoria ao partido conservador.

A predilecção — O sr. Baptista Pereira mandou pagar á Companhia Sorocabana a importância da garantia de juros do ultimo semestre em letras a prazo de seis mezes, e em dinheiro a quantia de 10 contos do réis.

Febre amarella em Santos — Lê-se no Diário de Santos: Falleceram ante-hontem no hospital 6 pessoas, victimas da epidemia reinante, e hontem falleceu igual numero.

Assemblea provincial — Hontem, não houve sessão por ter sido dia feriado.

Actos da presidencia — Em 22 do corrente

Foram nomeados commissarios vacacionadores Do municipio de Parahyba, o cidadão Joaquim Antonio Procopio.

Da freguezia do Espirito-Santo dos Barretos, o cidadão Francisco Antonio das Chagas.

Foram exonerados o dr. José Cesario da Silva Bastos e capitão João José de Carvalho, a bem do serviço publico, dos cargos de inspectores da instrucção publica dos districtos, aquelle, de Araraquara, e este, de Iguape; sendo nomeados para substituir o l.º o tenente-coronel João de Almeida Leite Moraes; e o 2.º o dr. João Baptista de Moraes Vieira; e inspector do de Pindamonhangaba, o dr. Jacinto Pereira da Silva Barros.

Iluminação — E' geral a reclamação dos negociantes e particulares contra a pessima qualidade de gaz que se está consumindo na cidade.

Diz-se que a companhia substitua a cal pelo sabão, e daí a má luz, que além do mais, torna-se mais cara.

O governo compete tomar as devidas providencias, obrigando a companhia a cumprir fielmente o seu contracto.

SECÇÃO COMMERCIAL

Mercado de Santos

23 de Fevereiro

Está completamente paralyzado o nosso mercado de Café e continuamos privados de noticias pela interrupção do telegrapho.

Entraram á 25—229,610 kilos.

Desde o dia 1.º—5,700,430 kilos.

Existencia—140,000 saccas.

Termo medio das entradas desde o dia 1.º deste mez—3,640 saccas.

Mercado do Rio

25 de Fevereiro

Café, vendas insignificantes.

Preços sem alteração.

Existencia—182,000 saccas.

Cambio na mesma posição.

EDITAES

De ordem do illm. sr. administrador faço publico, que durante o mez de Março proximo futuro, as diversas linhas de correio partirão um dia depois dos estabelecidos.

Objectos registrados até as 8 horas.

Certas ordinarias até as 10 ou 10 e meia com porte duplo.

O chefe da expedição Santos Cruz. 3-2

Faço publico, de ordem do exm. sr. conselheiro chefe de policia interino da provincia, que estão dadas as providencias para que tenham fiel execução os seguintes artigos do código de posturas municipaes da capital:

Art. 253—E' prohibido nos dias de Carnaval andarem os mascaras vestidos indecentemente, de fazer allegorias contra queesquer pessoas ou empregados civis, militares e ecclesiasticos, bem como usarem de emblemas offensivos á religião do estado ou qualquer outra. Os infractores incorrerão na multa de 30\$ e serão obrigados pela autoridade policial a recolherem-se mudando de traje e deixando os objectos prohibidos, sob pena de desobediencia.

Art. 250—Toda a pessoa que em lugar publico proferir injurias, praticar gestos indecentes, ou tomar attitudes da mesma natureza, apresentar quadros ou figuras offensivas a moral publica, ou andar vestido indecentemente, soffrerá a multa de 20\$000, e dois dias de prisão. Sendo escravo será recolhido ao calabouço da penitenciaría por 4 dias.

Fica prohibido aos mascaras tanto incorporados ás sociedades Carnavalescas, como vulgares, usarem de armas offensivas e bem assim a qualquer pessoa jogar estalos fulminantes.

Secretaria da policia do S. Paulo, 23 de Fevereiro de 1878.

O secretario Domingos José da Silva e Azevedo.

A' ULTIMA HORA

Dos jornaes de hontem: Foram nomeados chefe de policia: Do Pará o bacharel Ventura José de Freitas Albuquerque.

Do Ceará bacharel Antonio Sabino do Monte.

Das Algodas o bacharel Gonçalo Paes de Azevedo Faro.

Da Bahia o bacharel Antonio Carneiro do Rocha.

Do Espirito Santo o bacharel Antonio Columbano Saraiva de Assis Carvalho.

De Santa Catharina o juiz de direito Augusto Lobo de Moura.

Do Rio Grande do Sul o bacharel Antonio Antunes Ribas.

Foi declarado subsistente o decreto de 13 de Outubro de 1859, que fez merce a Manoel Alves Lobo, da serventia vitalicia do officio de 2.º tabelião do judicial do termo de Sorocaba, na provincia de S. Paulo; e sem effeito o de 31 de Julho do anno pasado que o privou daquella serventia pelo parentesco existente entre elle e seu genro, o escriptão de orphãos do mesmo termo Jeronymo Mamede de Abreu Lolot.

Continuava o processo da eleição na corte. Ti-nham-se dado alguns disturbios, sendo o principal na freguezia de Sant'Anna.

A força penetrou na igreja de bayoneta calada, produzindo grande confusão e sendo levemente feridos os drs. Alvaro Caminha, Bezerra e Sampeto.

Segundo diz o Jornal do Commercio, o chefe de policia verificando não ter havido a precisa prudencia da parte da força do 10.º batalhão ordenou que fosse substituída por outra de fuzileiros carvas.

ANNUNCIOS

Terrenos

Vendem-se lotes de terrenos, já demarcados, nas ruas dos Bambús, Santa Efigenia, Andradas e do Triunpho, sendo esta ultima margeando as estradas de ferro ingleza e Sor cabana, contiguas aos terrenos da Mauá, na maior parte vendido e com edificações.

Estes terrenos seccos e solidos, offercem grande facilidade para qualquer construcção, porque demandam poucos alicerces; além disso estão situados no bairro mais importante da cidade, onde esta terá necessariamente de estender-se se continuarem como até aqui, as construcções de pequenas casas, que nestes 3 ultimos annos atingiram a numero superior de 2,000, como se poderá verificar pelo imposto da camera municipal.

A Olaria do Bom Retiro fabricando grande parte das materias empregadas em construcção como tijolo, pedra artificial e mozaico, encarga-se de edificar casas e chálets, nestes terrenos ou em qualquer outros, tanto nesta cidade como em outra localidade da provincia, onde chegarem as estradas de ferro, por commodo preço.

A planta dos terrenos, bem como alguns projectos de casas, acham-se expostos em o sr. Julio Martin á rua de S. Bento, notando-se que offercem uma casa com commodidades para pequena familia, ornamentada com pedra artificial e mozaico, ao preço de 3.000\$000, inclusive o terreno.

Acha-se encarregado das obras e plantas que forem encomendadas a este estabelecimento o distincto engenheiro architecto Charles Peyrouton, formado na academia de Bordões a vantajosamente conhecido na America do Sul pelas importantes obras que tem feito.

Para mais informações dirijam-se á Olaria do Bom Retiro, na Luz.

Proclamação

Oh! vós que visitas estes estabelecimentos, pequenos no edificio, mas grandes na sua quadratura!

Pois comporta 60.000 homens que marcham logo antes das portas se abrirem, para o paço da camera municipal, onde ficam prisioneiros! Portanto amiguinhos, ou que vos alugo as roupas, com as portas abertas, vindo munidos do competente papel ou cobro, do contrario ficarão as mesmas a disposição dos sortidos, desta especie, com que se compram os melões. 6-1

Arrematação do terreno Carandivú

De ordem do sr. dr. juiz de orphãos faço publico, que na audiencia do dia 2 de Março proximo futuro (abhadado ás 10 horas) se fará praça para arrematação do terreno Carandivú, sito no bairro de Santa Efigenia, pertencente á herança do finado João da Silva Machado, em cujo inventario acaba de ser reformada a avaliação em quantia de 1.200\$000.

S. Paulo, 25 de Fevereiro de 1878.

# Reabertura do Rink

Os proprietarios deste estabelecimento tem o prazer de annunciar ás exmas. familias e ao publico, que HOJE será o mesmo novamente aberto á concurrencia dos amadores, e esperam a sua coadjuvação como antigamente

O Rink funcionará como abalxo se vê  
Nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras estará aberto das 7 ás 9 da manhã.  
Sabbados e domingos das 7 ás 9 da manhã e das 7 e meia e 10 e meia da noite.

Durante os 3 dias de Carnaval haverá patinação das 7 ás 9 da manhã e das 4 ás 6 da tarde.

Preços—Entrada e uso dos patins—1 000 rs 5-4

## Iluminações

### Para o Carnaval

Affonseca e Comp.

2 - Rua Direita - 2

Encarregam-se de illuminações e giorno para festejos publicos e particulares.

Tem grande e magnifico sortimento de Copos de côres

Lanternas Venezianas

Desde 800 rs. a dúzia Fogos de Bengala. 10-6

## Loja das Bellas Artes

Rua do Ouvidor n. 5

O abaixo assignado dispoado de artistas, tanto em pintura como em escultura de todo o genero, avisa ao respeitavel publico, tanto da capital como de toda a provincia, e fóra della, que neste estabelecimento ha-tará um retrato de photographia para uma reproducção de um retrato a oleo; assim como qualquer quadro historico, religioso ou mythologico. Tambem se incumbem de trabalhos scenographicos, pois dispõem do atelier do theatro S. José.

Encarrega-se igualmente esta officina de mandar todas as tintas precisas e preparadas, e papeis pintados para qualquer curioso aprompiar sua casa, assim como de remetter officiaes habéis para qualquer parte da provincia.

Encontra-se neste mesmo estabelecimento oleo, verniz, pinceis, tintas e tudo mais necessario a bella arte de pintura e escultura.

Todos os trabalhos serão garantidos pelos mesmos trabalhos, isto é, a execução perfeita será a garantia.

Jose Maria Villaronga.

## Jardineiro

Um francez recém-chegado a esta capital, com bastante conhecimento de horticultura, jardins, etc. deseja empregar-se em qualquer chacara desta cidade. Quem do mesmo precisar dirija-se á rua de S. Bento n. 93. 9-3

### Vende-se

uma tenda de ferro completa, e juntamente casa com pequenos comedios, em lugar apropriado, por preço de 650000 rs.; o motivo da venda é ter o dono de ausentar-se; para informações á rua do Braz n. 139. 3-3

## Aviso importante

O bem conhecido callista Henrique Molina, de volta de sua viagem ao interior, faz saber ao respeitavel publico que se acha a seu dispor para os misteres de sua profissão.

Com as condições seguintes:  
Se houver a menor dor, tirando os callos, não se paga nada.  
Se fizer sangue, não paga nada.

Rua da Boa-Vista, 72 S. PAULO. 3-2

## FENO, FENO FENO

Feno de alfafa e papua, nacional.  
Feno de alfafa superior a 100 rs. o kilo.  
Feno de papua » a 80 rs. o kilo.  
Vende-se favelo a 4000 o sacco.  
Vende-se barato, mas só a dinheiro, na rua de S. Bento n. 13—Ferreiro Francez.  
Victor Duchain. 10-8

## Colxões

Ha q sem nos venda mais baratos de que na rua de S. Bento n. 81? Não é possível! 10-8

## Atenção

Verde-se o negocio de secco e molhados, sito á rua de Cade n. 8, bastante afeguezado; o motivo da venda não desagrada ao comprador. 3-3

# Novo e grande Hotel

## Braz

Em frente ás estações do Norte e Braz NA CHACARA DO COMMENDADOR CANTINHO Para familias e passageiros (samente)

Atenção! Muita atenção!

Economia, commodidade, casa muito agradável com jardins, acido, e preços moderados

O proprietario deste novo hotel provido ás exmas familias e aos sts. passageiros tanto do norte, como do sul da provincia, que, os que tiverem de ir para o Rio de Janeiro e cidades do Norte, assim como aos do Rio de Janeiro que viorem para a capital de S. Paulo e cidades do sul da provincia, encontram neste hotel

Grande commodidade e economia por não lhes ser preciso alugar um carro por 50 e 100 para conduzir á 4 horas da manhã a estação do norte, o que f. rão sem esse dispendio e suavemente, os que se hospedarem neste hotel, por achar-se collocado em frente ás estações do norte e Braz.

Os bondes passam pela porta da 15 em 15 minutos não só para a cidade, como da cidade para o Braz.

Este novo estabelecimento é dirigido pelo proprietario e sua senhora.

Jose de Almeida Cabral 6-6

PRECISA-SE de uma boa cozinheira para tratar na serraria a vapor, no mouro do Chá, Urugate. 4-2

THOMAZ LUIZ ALVARES, na rua do Ouvidor n. 36, precisa muito de tor noticias do sr. Henrique José Baptista da Silva e de lhe entregar uma carta que lhe dirige a sua familia, do Porto, relativamente a negocios que muito o interessam. 3-2

### Precisa-se

de pessoa habilitada para leccionar primeiras letras a tres mezinhas. A quem convier, e quizer tratar, póde dirigir-se á rua de Santa Thereza n. 9. S. Paulo 23 de Fevereiro de 1878. 3-3

## Pilulas de constipação do dr. Betoldi

Unicas feitas sob a direcção e garantidas pela sua firma.

Loja do Pombó—rua da Imperatriz n. 1 B. Coxinhas a 18000 rs. 100-57

## Compra-se

moveis novos e usados. Rua do S. Bento. 81. 10-8

# SALA

Precisa-se alugar uma sala e alcova, com entrada independente, na cidade, para um rapaz solteiro. Quem tiver uma nestas condições, deixe carta no escriptorio deste jornal com as iniciais A. B. C. 3-3

R., GAVIÃO & C., de dia 25 do corrente em diante até 25 de Março proximo futuro, pagam á dinheiro, em seu escriptorio á rua da Imperatriz, mais 10 % do passivo, com que obtiverem moratoria. S. Paulo, 23 de Fevereiro de 1878. 3-3

## Costureira

A casa de José Worms acaba de contrair uma habil costureira, recentemente chegada. Offerce portanto os seus prestimos ao respeitavel publico, esforçando-se por servir-o com perfeição e brevidade. 25—Rua Direita—25 20-4

## Escriptorio de emprestimo sobre penhores

Com autorisação do governo

Antônio J. R. Bhering empresta dinheiro sobre penhores de ouro, prata, brilhantes, etc., sobre caução de apolices, letras e acções de companhias, e sobre hypothecas de casas. 22—Rua Nova de S. José—22 15-8

## Grande Circo de Touros

### Reabertura

Grande novidade! Grande novidade!

Com permissão da autoridade MAGNIFICO ESPECTACULO PARA DOMINGO 3 DE MARÇO DE 1878 (Se o tempo permittir)

Tomando parte os artistas bandarilheiros, irmãos Martins, de Iú, que pela sua arte tem distincto nome nesta provincia, e Lourenço Delgado.

Moços de tourada (portuguezes) Bento Lopes Bastos, Alcechete, Agostinho Lopes, João Domingues, Herou-lano Guedino da Silveira.

Em obsequio á empreza, generosamente se offerce o sr. Francisco Netto (paulista) para picar á cavallo um touro.

Haverá um palhaço portuguez.

O 1.º touro será lidiado pelo cavalleiro.

O 2.º touro será lidiado pelos irmãos Martins.

O 3.º touro, por Delgado e Silveira.

O 4.º touro, o jogo das balanças, desempenhado por Silveira e Joaquim Martins.

O 5.º e 6.º por toda a companhia.

O circo abrir-se-ha á 1 hora da tarde, para dar entrada aos mascaras, sem de darem seu divertimento até ás 4 horas, e dado o signal por uma girandola de foguetes se retirará para as archibancadas: principiaudo a corrida ás 4 e meia horas.

Uma banda de musica tocará lindas peças.

Preços—os do costume.

# GRANDES BAILES

## CARNAVALESÇOS

NO RINK

NO RINK

Nos dias 3, 4 e 5 de Março

Nestes tres dias de carnaval o RINK achar-se-ha ricamente adornado e prompto a receber

as sociedades carnavalescas

e de mais mascaras que quizerem abrihantar este vasto salão

que é o melhor e mais apropriado para DANSAR.

Os amantes do deos Baccho

encontrarão no botéquin magnificas bebidas e succulentos petiscos de lamber os beiços e fortificar os estomagos.

LUZES DE OFFUSCAR!

MUSICAS DE ARREBATAR!

ao som da qual os endiabrados dansarão as mais extravagantes Polkas

Walsas

Mazurkas

Habaneras

Quadrilhas

E finalizando sempre com a apreciada

DANSA DOS ANJOS DO INFERNO!

O GALOPE INFERNAL!

Durante os tres dias de carnaval haverá só patinação á tarde, onde os mascaras poderão tambem aproveitar a

## patinação

das 4 ás 6 horas; para estes a entrada e uso dos patins custará apenas a insignificante quantia de 1 000 rs.

Quem deixará de ir aos bailes no RINK?...

Tudo será de assombrar f...

Entrada—2 000.

Os bilhetes encontram-se á venda durante os tres dias a qualquer hora no Rink.

AOS BAILES!

AO RINK!

AO RINK!

AOS BAILES!

Começará ás 9 horas.

6-1

# Theatro Provisorio

## DOUS GRANDES BAILES MASCARADOS

Nos dias 3 e 5 de Março de 1878

COM O CONCURSO DA

## Sociedade Euterpe Commercial

E DA MUITO CONHECIDA E CONCEITUADA

### Musica Allemã



Este theatro abrirá o seu portão de ferro para dar ingresso aos amantes do Carnaval, e será adereçado com todo luxo, e limpeza; não se poupando á despesas para o bom exito desta festa.

Posse de camarotes—Gratis

Entradas geraes—2 000.

6-2

O Deus Baccho.

Typ. do Correio Paulistano